

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALUGAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado a locar um imóvel comercial de propriedade da Sr^a **Nereida Fátima Pasini Ongarato**, localizado a BR. 116 - Quadra: 88 - Lote: 375 – Setor: 915611 - Vila Antunes - Cajati - SP, com 32.285,00 m², com Escritura de Venda e Compra através da Matrícula 26.768, pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, com aluguel mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), reajustado anualmente conforme o índice do IGPM ou outro que o substitua.

Artigo 2º - A finalidade da locação é para instalação da Garagem Municipal e Oficina Mecânica.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 23 de janeiro de 2001.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO